O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10(dez) anos:
1) Indústria de Laticínios Abaeté Ltda. –Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Abaete/MG – Protocolo nº: 49461919/2019, a partir de 22/02/2019. 2) José Aparecido Alves-ME - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz – Paineiras/MG – Protocolo nº: 49555519/2019, a partir de 22/02/2019. 3) Estação Carioca–Hélio Jose Martins - Avicultura - Onça do Pitangui/MG - Protocolo nº: 49387933/2019, a partir de 22/02/2019. 4) Laticínio Cabaçal Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Pimenta/MG - Protocolo nº: 49180647/2019, a partir de 22/02/2019. 5)Otaviano Teixeira de Moraes – Avicultura – São Sebastião do Oeste/MG – Protocolo nº 49513782/2019, a partir de 22/02/2019. 6) Aço Ita Industria e Comercio Ltda – Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas –São Gonçalo do Pará/MG – Protocolo nº: 48700632/2019, a partir 20/02/2019. 7) Camonti Montagens Industriais Ltda - Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares – Arcos/MG - Protocolo nº: 48407176/2019, a partir 20/02/2019. 8) Nilton Simião dos Santos – Avicultura – Igaratinga/MG - Protocolo nº: 48921881/2019, a partir 20/02/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 20/02/2019 - pág. 14)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
Onde se lê:
*Posto Formigão Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itaúna/MG - PA Nº 03709/2001/004/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
*Comercial Maferje Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itaúna/MG - PA Nº 02403/2003/005/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
(...)
Leia-se:
*Posto Formigão Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Itaúna/MG - PA Nº 03709/2001/004/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
*Comercial Maferje Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itaúna/MG - PA Nº 02043/2003/005/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
(...)
As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as licenças ambientais abaixo identificadas:
1) Renovação de Licença de Operação: *Cristal Beneficiamento Têxtil Ltda. – Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos – Divinópolis/MG – PA Nº: 439/2001/004/2019. *Forno de Minas Alimentos S/A – Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Conceição do Pará/MG – PA Nº: 38/1991/009/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o cancelamento do processo abaixo identificado: Autorização Ambiental de Funcionamento: *Expresso Cardoso Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Japaraíba/MG – PA/Nº 05085/2011/002/2017 – Classe 1. Motivo: Recomendação do MPMG (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 16/02/2019 - pág. 12)
Onde se lê:
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público os cancelamentos dos processos abaixo identificados: Autorização Ambiental de Funcionamento:
*José Camilo da Cunha – Fazenda Mata dos Santos, Matrículas: 21.479 e 25.537 – Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque pague – Capitólio/MG – PA/Nº 02511/2004/004/2017 – Classe 1. Motivo: Perda do objeto. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
(...)
Leia-se:
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: Autorização Ambiental de Funcionamento:
*José Camilo da Cunha – Fazenda Mata dos Santos, Matrículas: 21.479 e 25.537 – Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque pague – Capitólio/MG – PA/Nº 02511/2004/004/2017 – Classe 1. Motivo: Perda do objeto. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.
(...)
As demais informações permanecem inalteradas.

22 1197778 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, torna público que foi alterada a titularidade do empreendimento abaixo identificado:
1). De: Irmãos Carvalho Souza e Empreendimentos de Combustíveis e Lubrificantes LTDA-EPP (CNPJ 04.845.181/0001-08) – Para: Posto Silveira de Combustíveis LTDA. (CNPJ 04.845.181/0001-08) PA/N°01979/2003/003/2016.
a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra. Superintendente Regional da Supram Zona da Mata.

22 1197422 - 1

O Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, conforme ato de delegação Resolução SEMAD nº RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2.753, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1- Mineração Santa Inês Ltda. – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Itaobim/MG. PA n° 6355/2012/004/2019.
2- Daniela Gomes Fernandes – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Berilo/MG. PA n° 28074/2018/001/2019.
(a) Victor Hugo Alves Soares. Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha.

22 1197601 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução SEMAD nº 2.754, de 16 de janeiro de 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1. Prefeitura Municipal de Arinos - Usina de triagem e compostagem de lixo - Arinos/MG. Processo: 00012/1998/006/2019. 2. Prefeitura Municipal de Arinos - Estação de tratamento de esgoto - Arinos/MG. Processo: 00041/1998/007/2019.
(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

22 1197652 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1. Renon Costa e Cia Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Francisco Sá/MG. PA/nº 02200/2002/005/2019. 2. Pirapora II Energias Renováveis S.A/UFV Pirapora 2 - Usina solar fotovoltaica - Pirapora/MG. PA/nº 02779/2018/002/2019. 3. Pirapora III Energias Renováveis S.A/UFV Pirapora 3 - Usina solar fotovoltaica - Pirapora/MG. PA/nº 02784/2018/002/2019. 4. Pirapora IV Energias Renováveis S.A/UFV Pirapora 4 - Usina solar fotovoltaica - Pirapora/MG. PA/nº 02794/2018/002/2019.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

22 1197716 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM da Zona da Mata torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Licença de Operação Corretiva: *Auto Posto Tocantins LTDA. – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal Nº 96.044, de 18/05/1988 - Tocantins/MG – PA/N°3437/2001/004/2017.
(a) Silvia Cristiane Lacerda Barra – Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata

22 1197420 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinada pela 108ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019, às 13h30min, na Sala 03 do 3º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, Rua Pedro Duarte, s/n, Romana - Diamantina/MG a saber: 4. Exame das Atas da 103ª RO de 23/11/2017, da 104ª RE de 20/12/2017, da 105ª RO de 10/05/2018 e da 106ª RO de 09/08/2018. APROVADAS. 5. Informações sobre o desastre da Barragem 1 (Mina Córrego do Feijão). Apresentação: Supram JEQ. APRESENTADO. 6. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração: 6.1 Otacílio de Araújo Costa - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Conceição do Mato Dentro/MG - PA/Nº CAP 633298/2018 - AI/Nº 4362/2015 - Apresentação: Supram JEQ. INDEFERIDO. 6.2 São Pedro Construções e Empreendimentos Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Congonhas do Norte/MG - PA/Nº CAP 481218/2017 - AI/Nº 021864/2016 - Apresentação: Supram JEQ. INDEFERIDO. 6.3 Frederico Otávio Baracho - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Diamantina/MG - PA/Nº CAP 497114/2017 - AI/Nº 67310/2016 - Apresentação: Supram JEQ. INDEFERIDO. 6.4 Frederico Otávio Baracho - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Diamantina/MG - PA/Nº CAP 497121/2017 - AI/Nº 67311/2016 - Apresentação: Supram JEQ. INDEFERIDO. 6.5 Frederico Otávio Baracho - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Diamantina/MG - PA/Nº CAP 497133/2017 - AI/Nº 67328/2016 - Apresentação: Supram JEQ. RETIRADO DE PAUTA. 6.6 Mário Andreazza de Jesus Santos Ferreira – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Diamantina/MG – PA/Nº CAP 497523/2017 – AI/Nº 67319/2017 – Apresentação: Supram JEQ. INDEFERIDO. 6.7 Gabriel Patrick Viana de Oliveira - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento – Couto de Magalhaes de Minas/MG - PA/Nº CAP 490122/2017 - AI/Nº 85873/2017 - Apresentação: Supram JEQ. INDEFERIDO.
(a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Jequitinhonha.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 141ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, às 08hs, no Auditório da UEMG/Divinópolis - Rua Paraná, 3.001 - Bairro Jardim Belvedere, Divinópolis/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 140ª RO de 13/12/2018. APROVADA. 5. Informações sobre o desastre da Barragem 1 (Mina Córrego do Feijão). APRESENTADA. 6. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração: 6.1 Francisco José Aguiar Paixão e Outro - Avicultura de corte e reprodução - São José da Varginha/MG - PA/N° CAP 506330/2018 - AI/N° 59059/2012. Apresentação: Supram ASF. INDEFERIDO NOS TERMOS DO CONTROLE PROCESSUAL. 6.2 Indústria de Cola e Gelatina Campo Belo Ltda. - Fabricação de cola e gelatina - Campo Belo/MG - PA/N° CAP 440932/17 - AI/N° 010974/2015. Apresentação: Supram ASF. INDEFERIDO NOS TERMOS DO CONTROLE PROCESSUAL. 7. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental em Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 7.1 Francisco Donizete Severino/Fazenda Velho da Taipa-Gamboa - Agricultura - Conceição do Pará/MG - PA/Nº 02010001115/13 - Área de RL: 18,5165 ha - APP: 8,4667 ha - Área Requerida: 7,7764 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado/Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF/NAR Pará de Minas. INDEFERIDO. 7.2 Martinho Flauzino Neto/Sítio Nossa Senhora Aparecida - Agricultura - São José da Varginha/MG - PA/Nº 02010000451/15 - Área de RL: 2,1120 ha - APP: 0,1871 ha - Área Requerida: 5,4313 ha - Área Passível de Aprovação: 2,6426 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação IEF/NAR Pará de Minas. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.
(a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco.

22 1197824 - 1

A Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1.Gilsan Extração e Comércio LTDA. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco – Lima Duarte/MG - PA/N°7482/2005/004/2019.2. *Empresa de Mineração Santa Rosa LTDA/Sítio Santa Rosa – Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – Pequeri/MG – PA/N°11136/2018/003/2019.
a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

22 1197397 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece procedimentos para operacionalização da Bolsa Reciclagem no âmbito do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, e o Decreto nº 45.975, de 04 de junho de 2012.

O COMITÊ GESTOR DA BOLSA RECICLAGEM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, os art. 4º e 18 do Decreto nº 45.975, de 04 de junho de 2012,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Bolsa Reciclagem, instituída pela Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 45.975, de 04 de junho de 2012, tem natureza jurídica de incentivo financeiro pela contraprestação de serviços ambientais, com a finalidade de minimizar o acúmulo do volume de rejeitos e a pressão sobre o meio ambiente, conforme diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, disciplinada pela Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.
Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata o art. 1º será concedido às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, para estimular a segregação, o enfardamento e a comercialização dos seguintes materiais recicláveis:
I – papel, papelão e cartonados;
II – plásticos;
III – metais;
IV – vidros;
V – outros resíduos pós-consumo, assim definidos por ato do Comitê Gestor da Bolsa Reciclagem.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO

Seção I
Do Cadastro

Art. 3º – Para fins de recebimento do incentivo, as cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis estão sujeitas, obrigatoriamente, a cadastro junto ao Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR.
Art. 4º – As cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis terão que preencher os seguintes requisitos para o cadastro:
I – estar legalmente constituída há mais de um ano;
II – ter como cooperados ou associados somente pessoas capazes e que estejam no efetivo exercício da atividade de trata o art. 2º;
III – ter os filhos em idade escolar dos cooperados ou associados regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino;
IV – emitir atestado de que o trabalho é executado apenas por adultos maiores de 18 anos, assinado pelo representante legal da associação ou cooperativa.
Parágrafo Único. A associação ou cooperativa será considerada legalmente constituída a partir da data de inscrição no CNPJ.
Art. 5º – O cadastro será realizado mediante apresentação da seguinte documentação na sede do CMRR:
I – original e cópia dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:
a) ata de fundação da associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis;
b) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado;
c) ata de eleição da atual diretoria.
II – cópia simples dos seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da participante;
c) certidão negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente aos tributos federais, se for o caso;
d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a sede da participante.
III – declarações e documentos do representante legal da associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, a saber:
a) original e cópia de documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) declaração de que a cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis possui como membros somente pessoas capazes e que estejam no exercício de atividades que estimulem a segregação, enfardamento e comercialização de materiais recicláveis, conforme Anexo I desta Deliberação;
c) declaração assegurando que todos os cooperados ou associados que tenham filhos em idade escolar estejam matriculados e com frequência regular em estabelecimentos de ensino, conforme Anexo II desta Deliberação;
d) declaração de que a cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis não possui em seu quadro menores de dezoito anos trabalhando ilegalmente, conforme Anexo III desta Deliberação;
e) declaração de parceria da cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis com o Município, empresa, escola ou organização da sociedade civil, conforme Anexo IV desta Deliberação;
IV – outros documentos da cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis, a saber:
f) registro fotográfico que permita identificar a fachada da associação ou cooperativa;
g) lista de associados ou cooperados ativos, conforme anexo V desta Deliberação;
h) *e-mail* e número de telefone da associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis;
i) dados bancários atualizados.
Parágrafo Único – As cópias dos documentos a que se refere este artigo, acompanhadas dos originais, serão devidamente atestadas por servidor público.
Art. 6º – Para recebimento do incentivo financeiro da Bolsa Reciclagem, a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis deverá possuir conta corrente ou poupança, exclusivamente para este fim, em qualquer instituição financeira cadastrada no Banco Central, desde que:
I – a conta esteja em nome da associação ou cooperativa;
II – a conta permita serviços de emissão de cheques ou transferências entre contas, bem como extratos bancários que comprovem as transações realizadas.
Art. 7º – Os documentos serão conferidos pela equipe do CMRR no momento da entrega.
§ 1º – Caso falte algum documento listado no art. 5º ou seja verificada sua invalidade, a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis será considerada inabilitada.
§ 2º – Para fins de participação do rateio no trimestre do cadastramento, a documentação deverá ser entregue até o último dia útil do primeiro mês de cada trimestre.

Seção II
Da Validação do Cadastro

Art. 8º – A documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de que trata o art. 5º será recebida, organizada e analisada pelo CMRR, que a encaminhará ao Comitê Gestor da Bolsa Reciclagem para fins de validação do cadastro.